



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 042/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA ,PARA AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AO TRABALHO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG, por intermédio de seu Pregoeiro(a)(a), que abaixo subscreve, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a licitação, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Processo Administrativo Licitatório Nº. 042/2018, devidamente aprovado pelo Prefeito deste Município. O Pregão será realizado por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 1865/2017, de 03 (três) dias do mês de janeiro de 2017, regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2002, conjugado com o disposto no Decreto Municipal nº. 352, de 14 de junho de 2006, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo, e Lei Complementar Nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

DATA DO EDITAL 01/08/2018	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Inicia às 13h30min	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2018 às 13h30min
-------------------------------------	--	---

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: NA SEDE DA PREFEITURA RUA PINHEIRO Nº. 44 – CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA–MG SALA DA CPL – TELEFONE (0xx33) 3262-1113 ou 3262-1136.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MIRIANLUIZA FERREIRA MARTINS)

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES
3.	DA ABERTURA
4.	DO OBJETO
5.	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.	DO CREDENCIAMENTO
8.	DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
11.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
12.	DO JULGAMENTO



13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.	DAS CONDIÇÕES E PRAZOS
15.	DO PREÇO E REAJUSTE
16.	DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FONTE PARA PAGAMENTO
17.	DO PAGAMENTO
18.	PENALIDADES E SANÇÕES
19.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
20.	DA VIGÊNCIA
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXO – I	MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
ANEXO – II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO – III	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO – IV	DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO – V	DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO – VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL;
ANEXO – VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO – VIII	MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sede da prefeitura Municipal, na Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro, na cidade de Goiabeira/MG, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado(a) Pregoeiro(a), devidamente nomeado por portaria municipal, conforme discriminado no preâmbulo deste edital.

2. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. O credenciamento dos representantes e entrega dos envelopes das proponentes ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês de Agosto de 2018 a partir das 13h30min, na Sala de Licitações, localizado no mesmo endereço acima já mencionado.

2.2. Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 10.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

3.2. Abertura no dia 14 (quatorze) do mês de Agosto de 2018 a partir das 13h30min, na sede da prefeitura Municipal, na Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro, na cidade de Goiabeira/MG,.



4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de profissional formado na área de psicopedagogia ,para avaliação, orientação e acompanhamento ao trabalho da educação especial nas escolas no Município de Goiabeira/MG,**

4.2. Especificação detalhada dos Serviços. (ANEXO I).

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes contendo a Proposta e Documentação para a Comissão Permanente de Licitação, no local e data marcados para o credenciamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2. A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada, e poderá também ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitação, no horário de 08h00min as 14h00min. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone 3262-1113 ou 3262-1136.

6.3. Não poderão participar da presente licitação, os licitantes ou empresas que:

6.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

6.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.3.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

6.3.5. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração ou carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO II deste edital) que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

7.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, os mesmos deverão estar com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada também cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:



7.4.1. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.2. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão;

7.4.3. A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

7.5. Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**Anexo III**).

7.6. Ao credenciado não será permitido representar mais de um licitante.

7.7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

7.8. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro(a).

7.9. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2014 é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração emitida pelo contador da empresa. (Conforme **Anexo VII**);

8. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 10 deste Edital.

8.2. No local, dia e hora indicados no item 3 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

8.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 8.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- ✓ Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em **ANEXO III**);
- ✓ Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**.

8.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 8.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

8.2.4. Na parte externa dos envelopes deverá conter as seguintes informações:



**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
RUA PINHEIRO N.º 44 - CENTRO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO(A)
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018
ABERTURA: 14/08/2018 ÀS 13h30min
PROPONENTE:**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
RUA PINHEIRO N.º 44 - CENTRO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO(A)
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018
ABERTURA: 14/08/2018 ÀS 13h30min
PROPONENTE:**

8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Goiabeira/MG.

8.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira, situada na sede da prefeitura, na Rua Pinheiro N.º 44 – Centro, no horário das 08h00min às 14h00min.

8.6. O CNPJ/CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

9.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - O licitante poderá cotar apenas o item de seu interesse;

IV - Indicar a razão social/nome do licitante, número de inscrição no CNPJ/CPF do estabelecimento do licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

9.2. O preço unitário e total do item cotado, bem como o preço global da proposta:

9.2.1. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de, no máximo dois dias, a partir da Ordem de Serviço, expedidos pelo Setor de Licitação do Município de Goiabeira, ressalvados os motivos de força maior;

9.2.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

9.2.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

9.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 9.1, inciso II deste Edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

9.9. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

9.10. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

9.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do Objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

9.13. **Após a análise das propostas pelo Pregoeiro(a), serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:**



9.13.1. Apresentarem preços excessivos (*acima de 10% do valor constante do balizamento de preço*) ou com preços manifestamente inexequíveis (*não comprovados a exequibilidade*), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.13.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital;

9.13.3. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (*oito*) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

10.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

10.1.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregue, de preferência na mesma ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente;

10.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/CPF e endereço respectivo;

10.1.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pelo Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

10.1.4. Os documentos serão autenticados pelo Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, a partir do original, conforme descrito item 8.5 do Edital:

- ✓ Serão aceitas somente cópias legíveis;
- ✓ Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.1.5. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

10.1.6. Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro(a) no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta;

10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.1.9. A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 10.1.7 refere-se aos itens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8, 10.2.9 e 10.2.10 deste Edital.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal/contábil e habilitação pessoa física consistirá em:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

➤ A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

✓ **Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:**

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

10.2.6. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

10.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. (INSS);

10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito Estadual.
- Certidão Negativa de Débito Municipal.

10.2.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela CEF em plena validade, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei Nº. 8.036/90;

10.2.10. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;

10.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.



10.2.12. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital;

10.2.13. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital;

10.2.14. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **ANEXO V** deste edital.

Obs.: a partir da data de 03 de novembro de 2014, a Receita Federal do Brasil Unificou as Certidões de Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que não se consegue mais emitir via internet em separado a certidão de INSS.

✓ **Documentação Relativa à Habilitação Pessoa Física:**

10.2.15. Xerox do documento de Identificação Civil emitidos pelos órgãos competentes (Cédula de Identidade);

10.2.16. Xerox do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

10.2.17. Comprovante de endereço residencial ou profissional;

10.2.18. Prova de Registro no Conselho Regional de Psicólogo – CRP, em plena validade;

10.2.19. Diploma de Psicopedagogo.

10.2.20. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões

- Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal
- Certidão Negativa de Débito Estadual.
- Certidão Negativa de Débito Municipal.

10.2.21. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- ✓ A Procuração/carta de credenciamento (conforme **ANEXO II** deste edital) de credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- ✓ Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

11.3. A Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme **ANEXO III** deste edital).



11.4. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme alínea “d” do item 8.2.1.

11.5. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

11.6. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 11.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

11.7. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

11.8. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

12.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

12.1.2. Durante a etapa de lances o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, deverá explicitar os motivos e aguardar liberação do Pregoeiro(a), no entanto, a proponente que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item:

12.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

12.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12.2. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

12.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

12.2.2. O Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

12.2.3. O Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

12.2.4. O Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

12.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 12.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



12.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

12.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

12.2.7. O Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

12.2.8. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser contratado;

12.2.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**;

12.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

12.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

12.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

12.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

12.2.15. Nas situações previstas nos subitens 12.2.10 e 12.2.13, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

12.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital;

12.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

12.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ALTERAÇÕES SOFRIDAS PELA LEI Nº. 147/14.

12.3.1. Às microempresas ou de empresas de pequeno porte nos termos da Lei nº. 123/06 será observado o seguinte:



12.3.1.1. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.4. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

12.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 12.2 e 12.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

12.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

12.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

12.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que negados, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

12.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro(a);

12.4.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

12.4.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

12.4.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Goiabeira, para homologação do certame e decisão quanto à



contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.4.10. O não atendimento a qualquer dos itens do edital, acarretará a imediata desclassificação da proposta originalmente vencedora do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Goiabeira.

13.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13.5.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (s) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3. O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração da Prefeitura.

14.4. O PREGOEIRO(A) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5. Para início a prestação de serviços, será emitida Ordem de Serviços pela Prefeitura de Goiabeira/MG.

15. DO PREÇO E REAJUSTE

15.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 9.1 deste edital, fixo e irrevogável.



16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FONTE PARA PAGAMENTO

16.1. Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2018.

✓ Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Orçamentária Anual como segue:

FICHA	FONTE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
139	1.02.00 1.48.00	02.05.01.10.302.2017.2037 – 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Físico
140	1.02.00 1.48.00	02.05.01.10.302.2017.2037 – 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídico

16.2. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. A fonte e destinação de recursos para custear as despesas será: 1.00 nos termos da Instrução Normativa nº. 05/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito até 30º (trigésimo) dia útil após a prestação de serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

17.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2.1. Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

- ✓ Prova de regularidade junto ao INSS;
- ✓ Prova de regularidade junto ao FGTS.

17.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.4. A Prefeitura Municipal de Goiabeira poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

17.6. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



18. PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

✓ As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

✓ As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (0xx33) 3262-1113 ou 3262-1136.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato decorrente deste Certame vigorará até o dia 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2018, iniciando a partir da data de sua assinatura.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conselheiro Pena - MG.

21.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.9. Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).

21.11. A cópia completa deste edital poderá ser retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, junto à Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 01 (primeiro) dias do mês de Agosto de 2018.

Lucileia Lourenço Rodrigues
Pregoeiro(a) Municipal



ANEXO - I

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGO ,PARA AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AO TRABALHO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE MESES	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05 MESES	<p>contratação de profissional formado na área de psicopedagogo ,para avaliação, orientação e acompanhamento ao trabalho da educação especial nas escolas. Compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processo de avaliação e orientação psicopedagógica por entrevistas, observação, aplicação e correção de testes aos alunos encaminhados pelas escolas municipais e estaduais para atendimento em sala de recursos multifuncional.• Emissão de laudos clínicos e psicopedagógicos aos alunos encaminhados e atendidos dando parecer conclusivo aos casos conforme as demandas enviadas pelas escolas. <p>TERMOS SOBRE O INVESTIMENTO NO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none">• O serviço deverá ser realizado semanalmente com carga horária de 10 horas, sendo no mínimo oito horas de		



		<p>atendimento presencial na instituição designada para tal fim, e 02 horas destinadas a emissão dos documentos comprobatórios a serem colacionados na pasta individual dos alunos</p> <ul style="list-style-type: none">• O trabalho de avaliação deverá compreender todos os alunos encaminhados ao longo do ano, tanto da rede municipal, quanto da rede estadual de ensino para que estes recebam o AEE de forma complementar na rede municipal de ensino.• Até o final do prazo, o profissional contratado emitirá parecer de todos os alunos encaminhados.		
--	--	---	--	--

1 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – O recebimento dos Serviços será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – Será feita a contagem/conferencia dos Serviços, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

1.3 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos Serviços e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

1.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

1.5 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/2003.

1.6 – A P.M.G “Órgão Gerenciador” rejeitará, no todo ou em parte, os Serviços entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a P.M.G e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

1.7 – Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

2– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Preparar os locais para a prestação dos Serviços;



- f) Realizar rigorosa conferência das características dos Serviços prestados, pelo fiscal designado pela **P.M.G** “Órgão Gerenciador”, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos Serviços.
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados (Art. 67, da Lei nº 8.666/2003).
- h) Rejeitar, no todo ou em parte o Serviços prestado em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/2003).

3 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos Serviços, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;;
- c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os Serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- d) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer Serviços recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- e) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- g) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante (Art. 70, da Lei nº 8.666/2093)
- h) Comunicar ao SECRETARIA Solicitante da **P.M.G**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou prestação dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- m) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

4 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

4.1 – É facultado à **P.M.G**, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licitacao@goiabeira.mg.gov.br
CNPJ: 01.615.421/0001-90



4.1.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **P.M.G** “Órgão Gerenciador”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4.1.2 – O disposto no **Subitem Anterior** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

5 – DO ATESTO

5.1 – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento ou da prestação dos serviços caberá ao Chefe do Setor de Almojarifado da **P.M.G** ou ao Secretário Municipal requisitante dos serviços.

Goiabeira - MG, 01 de agosto de 2018.

Luciléia Lourenço Rodrigues
Pregoeira



ANEXO - II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2018

✓ CREDENCIAMENTO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o (a) Sr. (a) _____, titular da Cédula de Identidade RG n°. _____ e inscrito no CPF sob n°. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo e Papel Timbrado

ANEXO - III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

✓ DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____ (apresentar o original), DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins de participação do Pregão Presencial Nº. 024/2018, da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo e Papel Timbrado



ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

✓ DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

Nome da Empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ titular da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ (apresentar o original), DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório Nº. 042/2018 e para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

- Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo e Papel Timbrado



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2018

✓ MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa _____ inscrito no CNPJ sob n°. _____ com sito à (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo e Papel Timbrado



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2018

✓ DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

Nome da Empresa _____ inscrito no CNPJ sob n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ titular da Cédula de Identidade RG n°. _____ e inscrito no CPF sob n°. _____ (apresentar o original), DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo e Papel Timbrado



ANEXO - VII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA ,PARA AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AO TRABALHO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (____) _____ Celular (____) _____
E-mail: _____

A empresa supracitada apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro(a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANTIDADE MESES	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	05 MESES	contratação de profissional formado na área de psicopedagogo ,para avaliação, orientação e acompanhamento ao trabalho da educação especial nas escolas. Compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Processo de avaliação e orientação psicopedagógica por entrevistas, observação, aplicação e correção de testes aos alunos encaminhados pelas escolas municipais e estaduais para atendimento em sala de recursos multifuncional.• Emissão de laudos clínicos e psicopedagógicos aos alunos encaminhados e atendidos dando parecer conclusivo aos casos



		conforme as demandas enviadas pelas escolas. TERMOS SOBRE O INVESTIMENTO NO SERVIÇO: <ul style="list-style-type: none">• O serviço deverá ser realizado semanalmente com carga horária de 10 horas, sendo no mínimo oito horas de atendimento presencial na instituição designada para tal fim, e 02 horas destinadas a emissão dos documentos comprobatórios a serem colacionados na pasta individual dos alunos• O trabalho de avaliação deverá compreender todos os alunos encaminhados ao longo do ano, tanto da rede municipal, quanto da rede estadual de ensino para que estes recebam o AEE de forma complementar na rede municipal de ensino.• Até o final do prazo, o profissional contratado emitirá parecer de todos os alunos encaminhados.
TOTAL		R\$
O valor total da proposta para a prestação dos serviços é de R\$ (Valor por extenso)		

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo e Papel Timbrado



MINUTA DO CONTRATO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018	
LICITATÓRIO Nº. 042/2018		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. -----/2018		

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E _____.

O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro nº. 44 – Centro, na cidade Goiabeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.421/0001-90, neste ato representado por sua Prefeito, **Senhor Hélcio Nogueira**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. MG-6.665.472 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 479.905.626-34, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, titular da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes, e em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 042/2018, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGO ,PARA AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AO TRABALHO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS**,obedecendo às especificações descritas no Anexo I do Edital, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, constante do Processo Administrativo Licitatório nº. 042/2018 que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.2. Especificação detalhada dos Serviços e Valores:

ITEM	QUANTIDADE MESES	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07 MESES	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGO ,PARA AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AO TRABALHO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do contrato será por preço por item, na forma da proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.



2.2. O Licitante contratado será responsável pela prestação dos serviços pelo preço do item apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

2.3. O (A) **CONTRATADO (A)** é único e exclusivamente responsável pelo fiel cumprimento do presente, assumindo para tanto, quaisquer eventualidades, seja na esfera cível ou criminal, obrigando-se a executar os serviços conforme necessidade do contratante, nos exatos termos pactuados na Cláusula Primeira do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) **CONTRATADO (A)** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos que, na sua prestação de serviços, a seus pacientes, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Se durante a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO emergir a necessidade de prestar serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica o (a) **CONTRATADO (A)** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos serviços serão fiscalizados pela **CONTRATANTE** e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura do contrato.

4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos estipulado no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será efetuada pelo Município de Goiabeira, através da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de fazer cumprir rigorosamente as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. O (A) **CONTRATADO (A)** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente CONTRATO.

6.2. O (A) **CONTRATADO (A)** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.



6.3. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.

6.4. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1. Indicar os locais da prestação dos serviços, disponibilizando local, data, horário e servidor para acompanhar todo o processo.

7.2. Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade dos serviços;

7.6. Atestar a nota fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

8.1. **DOS PREÇOS:** O valor estimado do Contrato é de R\$

8.2. **DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem emitida pelo Secretário responsável ou pela Prefeita, contados a partir da assinatura do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, após atestado da Secretaria Municipal de Educação, que deverá atestar a execução dos serviços. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** após a prestação efetiva dos serviços.

9.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, deverá a nota fiscal estar acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.3. O pagamento deverá ser feito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 30º (trigésimo) dia útil após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório e da modalidade, a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, lembrando que não será aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e /ou Faturas.

9.5. Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.(INSS);
- ✓ Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela CEF em plena validade, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei Nº. 8.036/90.



9.6. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao **CONTRATADO (A)** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Goiabeira poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo (a) **CONTRATADO (A)**, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Orçamentária Anual como segue:

FICHA	FONTE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
139	1.02.00 1.48.00	02.05.01.10.302.2017.2037 – 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PIB. MUNICIPAL – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Físico
140	1.02.00 1.48.00	02.05.01.10.302.2017.2037 – 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PIB. MUNICIPAL – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

11.1.1. A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.1.2. A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado;

11.1.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente, conforme artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

11.1.4. O aviso prévio promovido pelo **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 horas;

11.1.5. Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, aquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RISCOS E DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

13.2. Findos os motivos que determinarem a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém, não



superior ao número de dias que foram paralisados, observando o disposto no Art. 60, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Todas as Ordens de Serviços, Notificações e entendimentos entre o **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

13.3. Havendo rescisão do Contrato, o Contratante pagará ao Contratado os serviços efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município.

13.4. O Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento do **CONTRATADO (A)** dos valores estipulados no presente Contrato.

13.5. As partes se submeterão ainda, às disposições contidas nos Artigos 66 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O **CONTRATANTE** se obriga a publicar, por extrato, no Quatro de Aviso da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, o presente Contrato.

13.7. É de responsabilidade de o **CONTRATANTE** acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços realizados conforme objeto descrito no Edital.

13.8. O (a) **CONTRATADO (A)** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação exigidas no Edital da Licitação.

13.9. A infringência pelo (a) **CONTRATADO (A)** de quaisquer das responsabilidades implicará na imediata rescisão do Contrato, sujeitando-a as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei Nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



14.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Além do disposto no presente CONTRATO, ficam incorporados ao presente, à legislação vigente, em especial a Lei Federal Nº. 8.666/93.

15.2. Este Contrato está vinculado de forma total e plena à proposta do (a) **CONTRATADO (A)** e ao Processo Administrativo Licitatório nº. 0232018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

15.3. O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos do Município, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do CONTRATO decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ** (***) dias do mês de *** de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Inscrito no CNPJ/CPF sob o nº.

NOME

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS	
1º - Nome:	
RG -	CPF -
2º - Nome:	
RG -	CPF -